



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades nos atendimentos a população das Unidades Básicas de Saúde: Mãe Urânia, Estela Cavalcante, José Alves do Nascimento, Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, Maria Dolores S. da Fonseca, Jandira Ozana de Jesus e José Adolfo dos Santos. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **MS HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 36.191.620/0001-00
Empenho (s): 1110030/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 19751 Data 01/02/2024
Valor: R\$ 349,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de materiais gráfico para suprir as necessidades nos serviços em saúde epidemiológico. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **EDSANDRA DE JESUS SANTOS GOES ME**
CNPJ: 07.189.641/0001-85
Empenho (s): 1120001/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 101 Data 02/02/2024
Valor: R\$ 3.654,80



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades na manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI**
CNPJ: 32.316.892/0001-20
Empenho (s): 1170005/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 104516 Data 02/02/2024
Valor: R\$ 5.056,92

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de materiais para suprir as necessidades nos atendimentos a população das Unidades Básicas de Saúde: Mãe Urânia, Estela Cavalcante, José Alves do Nascimento, Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, Maria Dolores S. da Fonseca, Jandira Ozana de Jesus e José Adolfo dos Santos. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: 43.751.565/0001-13
Empenho (s): 1110022/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 1111 Data 05/02/2024
Valor: R\$ 30.402,00

Fornecedor: **GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP**
CNPJ: 10.638.214/0001-41
Empenho (s): 1110060/2024
FR nº: 16000000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

Documento nº 8948 Data 05/02/2024

Valor: R\$ 10.420,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de materiais expediente para suprir as necessidades na manutenção do Centro de Apoio Psicossocial- CAPS. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **WMW COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ: 32.875.635/0001-29

Empenho (s): 1180008/2024

FR nº: 16000000

Documento nº 20967 Data 06/02/2024

Valor: R\$ 115,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de gás GLP 13kg para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho durante o exercício 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **ALMEIDA GAS LTDA**

CNPJ: 15.706.581/0001-59

Empenho (s): 1110048/2024

FR nº: 16000000

Documento nº 974 Data 06/02/2024

Valor: R\$ 904,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de materiais expediente para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde: Mãe Urânia, Estela Cavalcante, José Alves do Nascimento, Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, Maria Dolores S. da Fonseca, Jandira Ozana de Jesus e José Adolfo dos Santos. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **WMW COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 32.875.635/0001-29
Empenho (s): 1180006/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 20966 Data 07/02/2024
Valor: R\$ 794,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de materiais para suprir as necessidades nos atendimentos a população nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde: Mãe Urânia, Estela Cavalcante, José Alves do Nascimento, Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, Maria Dolores S. da Fonseca, Jandira Ozana de Jesus e José Adolfo dos Santos. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: 43.751.565/0001-13
Empenho (s): 1110026/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 1110 Data 07/02/2024
Valor: R\$ 9.728,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação da empresa especializada em tecnologia da informação (TI), objetivando aquisição de licença de uso de software como serviço (SaaS) prontuário eletrônico de paciente, hospedagem, suporte técnico, atualizações tecnológicas e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses, bem como serviços técnicos especializados em tecnologia da informação nas áreas de modernização, desenvolvimento, integração de processos, customização de soluções de TI. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **APPLE TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 07.442.969/0001-61
Empenho (s): 1020191/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 7 Data 07/02/2024
Valor: R\$ 29.000,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em área de saúde pública para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **SOLUÇÕES CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 46.220.805/0001-41
Empenho (s): 1020178/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 6 Data 07/02/2024
Valor: R\$ 8.500,00

Cristinápolis/SE, 19 de fevereiro de 2024.

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE
Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE